



**TERMO DE RECEBIMENTO DO CARTÃO METROCARD
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO**

1) Comodante – **ASSOCIAÇÃO METROCARD**, associação sem fins lucrativos, sediada na rua Tibagi, 366 CEP 80060-110, Curitiba, por seu preposto legal e signatário do presente instrumento.

2) Comodatário:

NOME	CPF
-------------	------------

3) O presente instrumento, celebrado entre as partes, é utilizado para declaração de recebimento do cartão especificado e aceitação das condições de uso do mesmo, conferindo direito de acesso aos ônibus que operam com o Sistema Metrocard, conforme regras e condições adiante especificadas, bem como as disposições do Regulamento 26/2015 do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, aprovado pela COMEC. Eventuais alterações no referido Regulamento poderão ter reflexos nos direitos previstos no presente instrumento.

4) O cartão é cedido em comodato (empréstimo) sendo para uso pessoal e intransferível do seu titular, cuja guarda e conservação se obriga por meio desse instrumento.

5) Em caso de perda, avaria, furto ou roubo, cumpre ao titular a obrigação de comunicar imediatamente ao Serviço de Atendimento ao Cliente Metrocard, por meio do telefone (41) 3093-3232, para que seja imediatamente bloqueado. O bloqueio também pode ser feito pessoalmente na Central de Atendimento Metrocard. O prazo para o bloqueio efetivo do cartão após o pedido por parte do usuário é de 48 horas, não cabendo restituição em caso de utilização dentro desse prazo.

6) A emissão da segunda via do cartão está condicionada ao pagamento da tarifa de emissão da nova via, pelo valor cobrado no dia da retirada, devidamente aprovado pela COMEC, salvo os casos de inoperância técnica do cartão, quando serão substituídos gratuitamente.

7) Cabe ao TITULAR, responder pelo zelo, guarda e uso do cartão Metrocard, o qual não poderá em hipótese alguma ser utilizado por terceiros ou comercializado, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis. O controle da utilização é realizado mediante fiscalização de campo e monitoração eletrônica do histórico de utilização, podendo haver ainda controle mediante reconhecimento facial do usuário.

8) A não utilização do cartão pelo prazo de 365 dias acarretará no bloqueio automático do mesmo, sendo seu desbloqueio efetuado somente na Central de Atendimento Metrocard, pelo titular com o cartão em mãos e apresentação do documento de identificação.

9) Os créditos adquiridos para o cartão METROCARD passarão a estar disponíveis para recarga embarcada nos ônibus em até 72 horas após a confirmação do pagamento à Metrocard pela instituição financeira, ressalvadas as recargas efetuadas na Central de Atendimento, que são disponibilizadas na hora da compra.

10) Os créditos encaminhados à ASSOCIAÇÃO METROCARD para distribuição serão disponibilizados dentro dos ônibus por um período de até 60 dias para que os funcionários façam a recarga; findo o prazo para recarga embarcada, o valor ficará à disposição do usuário para recarga manual na sede da Operadora do SBE por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da aquisição dos respectivos créditos. Passado o prazo de 365 dias, os usuários poderão solicitar na sede da Operadora do SBE o reagendamento das UCs que não houverem sido carregadas nos respectivos cartões eletrônicos, sem o pagamento de taxa administrativa.

11) O TITULAR expressa de forma inequívoca o conhecimento que seus dados pessoais (Nome, CPF, Rg, Filiação, Endereço, Telefone, e-mail e georreferenciados) serão tratados e compartilhados com os agentes de tratamento nos termos do artigo 7º, inciso V, da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as finalidades especificadas, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios para utilização dos mesmos.

12) **ATENÇÃO:** Os créditos adquiridos para o cartão METROCARD **tem prazo de validade de 365 dias a partir da data da sua aquisição** (art. 12, §2º, Regulamento SBE). Uma vez não utilizados, os créditos não poderão mais ser usados pelo usuário. No entanto, caso o usuário deseje, nos termos do art. 12, §4º, do Regulamento SBE, o mesmo poderá **renovar, por uma única vez**, seu direito de uso dos créditos, precisando, para tanto, se deslocar até a sede da ASSOCIAÇÃO METROCARD e formular pedido específico de “reagendamento das unidades de crédito adquiridas” por mais 365 dias. Assim, o usuário terá mais 365 dias para usar seus créditos. Findo este último prazo, daí sim, os créditos não mais poderão ser utilizados a qualquer tempo, sendo que o valor correspondente será utilizado no custeio e na melhoria dos serviços de transporte coletivo relacionados ao Sistema.

Curitiba, ____ / ____ / _____

Comodatário